

## Veto nº 32, de 2023

**Autoria:** Presidência da República**Iniciativa:****Ementa:**

Veto Parcial aposto ao Projeto de Lei nº 5.614 de 2020 (nº 9.382/2017, na Câmara dos Deputados), que "Altera a Lei nº 12.319, de 1º de setembro de 2010, para dispor sobre o exercício profissional e as condições de trabalho do profissional tradutor, intérprete e guia-intérprete da Língua Brasileira de Sinais (Libras)".

**Assunto:** Política Social - Trabalho e Emprego**Data de Leitura:** -**Tramitação encerrada****Decisão:** Mantida**Último local:** 18/12/2023 - Secretaria de Expediente**Destino:** -**Último estado:** 14/12/2023 - VETO DELIBERADO PELO PLENÁRIO**Matérias Relacionadas:**

Veto nº 00032 de 2023

**TRAMITAÇÃO****21/12/2023** SF-SEXPE - Secretaria de Expediente

**Ação:** Remetido Ofício CN nº 376, de 21/12/23, ao Senhor Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República encaminhando a Mensagem CN nº 139/23, ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República, participando que, em sessão conjunta realizada em 14 de dezembro do corrente ano, o Congresso Nacional manteve o Veto Parcial aposto ao Projeto de Lei nº 5.614, de 2020.

Remetido Ofício CN nº 375, de 21/12/23, ao Senhor Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados que, em sessão conjunta realizada em 14 de dezembro do corrente ano, o Congresso Nacional manteve o Veto Parcial aposto ao Projeto de Lei nº 5.614, de 2020.

**14/12/2023** PLEN - Plenário do Congresso Nacional**Situação:** VETO DELIBERADO PELO PLENÁRIO

**Ação:** (Sessão Conjunta do Congresso Nacional, realizada em 14/12/2023)  
Discussão encerrada.

Apurada a votação na cédula eletrônica, é obtido o seguinte resultado:  
Mantidos os dispositivos 32.23.001 a 32.23.007, na Câmara dos Deputados, deixando de ser submetidos ao Senado Federal.  
Será feita a devida comunicação ao Presidente da República.  
(Disponibilizado na aba de documentos o resultado da apuração da Cédula Eletrônica de votação)

*Publicado no DCN Páginas 214-325 - DCN nº 53**Publicado no DCN Páginas 37-55 - DCN nº 53***14/12/2023** Mesa - Mesa Diretora do Congresso Nacional**Ação:** Ao Plenário.

## TRAMITAÇÃO

**07/12/2023** Mesa - Mesa Diretora do Congresso Nacional

**Situação:** INCLUÍDA EM ORDEM DO DIA

**Ação:** Incluído na Ordem do Dia da Sessão Conjunta - Semipresencial convocada para 14/12/2023, às 10 horas.

**25/11/2023** SF-SLCN - Secretaria Legislativa do Congresso Nacional

**Ação:** A matéria passa a sobrestar, a partir desta data, a pauta das sessões conjuntas do Congresso Nacional e será incluída na Ordem do Dia da sessão imediata nos termos do § 6º do art. 66 da Constituição Federal.

**30/10/2023** Mesa - Mesa Diretora do Congresso Nacional

**Situação:** PRONTO PARA DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

**Ação:** Determinada a publicação do veto em avulsos eletrônicos e no DCN de 2 de novembro de 2023.

*Publicado no DCN Páginas 18-26 - DCN nº 45*

**26/10/2023** Mesa - Mesa Diretora do Congresso Nacional

**Ação:** Calendário de tramitação de Veto - VET 32/2023 (Art. 66, § 4º da Constituição Federal):

- Recebimento no Congresso Nacional: 26/10/2023

- Sobrestando a pauta a partir de: 25/11/2023

*Publicado no DCN Páginas 18 - DCN nº 45*

**26/10/2023** Mesa - Mesa Diretora do Congresso Nacional

**Ação:** Recebida, na presente data, por meio digital, a Mensagem nº 549, de 2023, do Exmo. Sr. Presidente da República, a qual encaminha ao Congresso Nacional as razões do veto.

O prazo de trinta dias para deliberação do Congresso Nacional, previsto no § 4º do art. 66 da Constituição Federal e no art. 104-A do Regimento Comum do Congresso Nacional, encerrar-se-á em 24 de novembro de 2023.

*Publicado no DCN Páginas 17 - DCN nº 45*

**26/10/2023** Mesa - Mesa Diretora do Congresso Nacional

**Ação:** Publicada no DOU de 26/10/2023 (pag. 21) a Mensagem nº 549 de 2023, comunicando o Veto parcial apostado ao Projeto de Lei nº 5.614 de 2020 (nº 9.382/2017, na Câmara dos Deputados).

Republicada parcialmente no DOU de 27/10/2023 (pág. 4) a Mensagem nº 549 de 2023, comunicando o Veto parcial apostado ao Projeto de Lei nº 5.614 de 2020 (nº 9.382/2017, na Câmara dos Deputados). (7 dispositivos vetados)

*Publicado no DOU Páginas 4*

*Publicado no DOU Páginas 21*

## DOCUMENTOS

## VET 32/2023

**Data:** 26/10/2023

**Autor:** Presidência da República

**Local:** Mesa Diretora do Congresso Nacional

**Ação Legislativa:** Recebida, na presente data, por meio digital, a Mensagem nº 549, de 2023, do Exmo. Sr. Presidente da República, a qual encaminha ao Congresso Nacional as razões do veto.  
O prazo de trinta dias para deliberação do Congresso Nacional, previsto no § 4º do art. 66 da Constituição Federal e no art. 104-A do Regimento Comum do Congresso Nacional, encerrar-se-á em 24 de novembro de 2023.

**Descrição/Ementa:** Veto Parcial aposto ao Projeto de Lei nº 5.614 de 2020 (nº 9.382/2017, na Câmara dos Deputados), que "Altera a Lei nº 12.319, de 1º de setembro de 2010, para dispor sobre o exercício profissional e as condições de trabalho do profissional tradutor, intérprete e guia-intérprete da Língua Brasileira de Sinais (Libras)".

## Calendário

**Data:** 26/10/2023

**Autor:** Congresso Nacional

**Local:** Mesa Diretora do Congresso Nacional

**Ação Legislativa:** Calendário de tramitação de Veto - VET 32/2023 (Art. 66, § 4º da Constituição Federal):

- Recebimento no Congresso Nacional: 26/10/2023
- Sobrestando a pauta a partir de: 25/11/2023

## Avulso inicial da matéria

**Data:** 30/10/2023

**Autor:** Senado Federal

**Local:** Mesa Diretora do Congresso Nacional

**Ação Legislativa:** Determinada a publicação do veto em avulsos eletrônicos e no DCN de 2 de novembro de 2023.

**Descrição/Ementa:** Avulso do Veto nº 32 de 2023

## Estudo

**Data:** 21/11/2023

**Autor:** Congresso Nacional

**Local:** Mesa Diretora do Congresso Nacional

**Descrição/Ementa:** Estudo do Veto nº 32 de 2023

## Cédula de votação de vetos

**Data:** 14/12/2023

**Autor:** Congresso Nacional

**Local:** Plenário do Congresso Nacional

**Ação Legislativa:** (Sessão Conjunta do Congresso Nacional, realizada em 14/12/2023)  
Discussão encerrada.  
Apurada a votação na cédula eletrônica, é obtido o seguinte resultado:  
Mantidos os dispositivos 32.23.001 a 32.23.007, na Câmara dos Deputados, deixando de ser submetidos ao Senado Federal.  
Será feita a devida comunicação ao Presidente da República.  
(Disponibilizado na aba de documentos o resultado da apuração da Cédula Eletrônica de votação)

**Descrição/Ementa:** Resultado da apuração da Cédula Eletrônica de Vetos.

## DOCUMENTOS

## MPCN 139/2023

**Data:** 21/12/2023

**Autor:** Presidente do Congresso Nacional

**Local:** Mesa Diretora do Congresso Nacional

**Ação Legislativa:** Remetido Ofício CN nº 376, de 21/12/23, ao Senhor Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República encaminhando a Mensagem CN nº 139/23, ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República, participando que, em sessão conjunta realizada em 14 de dezembro do corrente ano, o Congresso Nacional manteve o Veto Parcial apostado ao Projeto de Lei nº 5.614, de 2020.

Remetido Ofício CN nº 375, de 21/12/23, ao Senhor Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados que, em sessão conjunta realizada em 14 de dezembro do corrente ano, o Congresso Nacional manteve o Veto Parcial apostado ao Projeto de Lei nº 5.614, de 2020.

**Descrição/Ementa:** Comunica à Presidência da República a manutenção do Veto Parcial nº 32, de 2023, apostado ao Projeto de Lei nº 5614, de 2020.

## OFCN 376/2023

**Data:** 21/12/2023

**Autor:** Primeiro-Secretário do Senado Federal

**Local:** Comissão Diretora do Senado Federal

**Ação Legislativa:** Remetido Ofício CN nº 376, de 21/12/23, ao Senhor Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República encaminhando a Mensagem CN nº 139/23, ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República, participando que, em sessão conjunta realizada em 14 de dezembro do corrente ano, o Congresso Nacional manteve o Veto Parcial apostado ao Projeto de Lei nº 5.614, de 2020.

Remetido Ofício CN nº 375, de 21/12/23, ao Senhor Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados que, em sessão conjunta realizada em 14 de dezembro do corrente ano, o Congresso Nacional manteve o Veto Parcial apostado ao Projeto de Lei nº 5.614, de 2020.

**Descrição/Ementa:** Encaminha a Mensagem comunicando à Presidência da República a manutenção do Veto Parcial nº 32, de 2023, apostado ao Projeto de Lei nº 5614, de 2020.

## OFCN 375/2023

**Data:** 21/12/2023

**Autor:** Primeiro-Secretário do Senado Federal

**Local:** Comissão Diretora do Senado Federal

**Ação Legislativa:** Remetido Ofício CN nº 376, de 21/12/23, ao Senhor Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República encaminhando a Mensagem CN nº 139/23, ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República, participando que, em sessão conjunta realizada em 14 de dezembro do corrente ano, o Congresso Nacional manteve o Veto Parcial apostado ao Projeto de Lei nº 5.614, de 2020.

Remetido Ofício CN nº 375, de 21/12/23, ao Senhor Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados que, em sessão conjunta realizada em 14 de dezembro do corrente ano, o Congresso Nacional manteve o Veto Parcial apostado ao Projeto de Lei nº 5.614, de 2020.

**Descrição/Ementa:** Comunica à Câmara dos Deputados a manutenção do Veto Parcial nº 32, de 2023, apostado ao Projeto de Lei nº 5614, de 2020.